



**CONTRATO 127/2022**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SÍ: FAZEM O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA ERMLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Laudelino Ferreira, nº 540, Vila Rica, Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, inscrita no CNPJ sob nº 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG nº 17.832.129 e do CPF nº 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, nº 466, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ERMLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.688.418/0001-80, com sede à Rua Ângelo Calabretta, nº 389, Letra A, Vila Aristarcho, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19.013-320, neste ato representada pelo Sr. **EMERSON BEZERRA DA SILVA**, proprietário, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.208.411-5 SSP/SP e do CPF nº 262.005.648-92, residente e domiciliado à Rua José Berlott, nº 47, Residencial Universitário, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19.063-745, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **PROCESSO 1216/2022 e PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL MODELO 2 PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, nos termos da proposta adjudicada e homologada nos autos da **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



2.1. O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 8.135,24 (Oito mil cento e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, conforme proposta apresentada no Processo Licitatório.

2.2. O objeto que alude a cláusula anterior conte às seguintes características.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	LIQUIDIFICADOR SEMI INDUSTRIAL	Rotação mínima 4.500 rpm; Potência mínima 500W; Capacidade mínima 4 litros; copo de chapa de aço inox (espessura mínima de 1mm) em peças única sem soldas; removível; base de aço inox; lâmina em aço inox com 4 cortes; (110V/220V) bivolt; pés antiderrapantes e alças para transporte; garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega, assistência técnica sistema balcão.	3	UND	METAL FERREIRA	R\$ 540,83	R\$ 1.622,49
10	ESPRESSOR DE FRUTAS	Jarra com capacidade mínima 1 litro; 110V/220V; rotação mínima 1750 rpm; Potência mínima 500WReferência mínima: ESB Super-N Skymen.	1	UND	METAL FERREIRA	R\$ 600,00	R\$ 600,00
13	FACA DE CORTE	Faca de cozinha de 8 polegadas; 32,6cmx4cmx1,5cm (variação de 1 cm e 0,5 cm para espessura); cabo e lâmina em aço inoxidável; sem decoração.	10	UND	CATUAI	R\$ 34,00	R\$ 340,00
16	FORMAS PARA PIZZA	Formas redondas de alumínio, diâmetro 35cm, altura 1,5cm.	10	UND	ARARY	R\$ 28,00	R\$ 280,00
17	PANELA DE PRESSÃO 20L	Panela de pressão de alumínio polido; com mínimo de 22cm de diâmetro e capacidade mínima para 20 litros; com fechamento externo; com válvula de escape e segurança; asa de baquelite; cabo de baquelite; de acordo com a NBR 11823.	2	UND	EIRILAR	R\$ 450,00	R\$ 900,00
18	COLHER DE POLIETILENO	Colher de polietileno; plana para panela; medindo no mínimo de 4x30 cm; espessura mínima de 0,6 mm; com cabo em polietileno; sem decoração; branca.	5	UND	PRONYL	R\$ 18,00	R\$ 90,00
19	ABRIDOR DE LATAS	Em aço inox; tipo conjugado; com 01 face e 02 funções (lata/garrafa).	3	UND	CATUAI	R\$ 7,50	R\$ 22,50
20	FORMAS RETANGULARES REFRAATÁRIAS	Formas retangulares de vidro, com medidas mínimas 5,2cmx20,9cmx34,6cm; capacidade mínima para 2,2litros; com tampa em polietileno.	3	UND	NADIR	R\$ 53,47	R\$ 160,41
21	CALDEIRÃO 20L	Alumínio com tampa, com mínimo 32 cm de diâmetro; espessura mínima 3 mm; e capacidade mínima para 20L.	10	UND	REAL	R\$ 136,30	R\$ 1.363,00
23	ASSADEIRA N7 INDUSTRIAL	Assadeira de alumínio, medidas 60cm x 40 cm x 8cm, capacidade para 19 litros.	12	UND	EIRILAR	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
25	TIGELAS GRANDES	Tigela plástica; capacidade mínima 5 litros; fabricado em material totalmente virgem; livre de bisfenol; com tampa; Medidas mínimas 30 cmx30,5cmx13 cm.	3	UND	PLEION	R\$ 33,10	R\$ 99,30
26	TIGELAS MÉDIAS	Tigela plástica; fabricado em material totalmente virgem; livre	3	UND	PLEION	R\$ 17,60	R\$ 52,80



		de bisfenol; capacidade mínima 2,5 litros; medidas mínimas 22,4cmx21,3cmx12,7cm.					
27	TÁBUAS DE POLIETILENO	Tábua de corte, em material polietileno de alta densidade, tábua multiuso, medindo 45x25x1cm	5	UND	PRONYL	R\$ 72,00	R\$ 360,00
28	JARRAS	Jarra para sucos com capacidade de 2 litros; material plástico; pode ser levada em freezer e micro-ondas; transparente; com tampa.	2	UND	RAINHA	R\$ 12,37	R\$ 24,74
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 8.135,24</b>			

**2.3.** O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela contratante através de Cheque Nominal ou depósito em conta corrente, em nome da empresa adjudicada, no prazo de até 30 (trinta) uteis dias, à vista da documentação fiscal fornecida pelo licitante.

**2.4.** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL**

**3.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no setor (local) indicado pelo Município, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, através de requisição emitida pela Administração.

**3.2.** O prazo máximo para entrega do objeto é de 50 (cinquenta) dias úteis, a contar do recebimento da requisição emitida pela Administração.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **4.1. Da CONTRATADA:**

**4.1.1.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

**4.1.2.** Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado e dentro das especificações de qualidade constante no Edital e na Proposta de Preços, responsabilizando-se pelos custos da mesma;

**4.1.3.** Realizar a instalação e montagem dos equipamentos requeridos em Edital e contrato.

##### **4.2. Da CONTRATANTE:**



**4.2.1.** Fiscalizar o objeto a fim de constatar a qualidade e havendo qualquer irregularidade deverá ser emitida notificação para imediata substituição.

**4.2.2.** Obedecer às condições de pagamentos estipulados na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

**5.1.** Convencionam as partes contratantes que este **CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que mantida as condições ora pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o CONTRATANTE declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

02 - Executivo

02.10 - Agricultura

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONV. ESTADUAIS VINCULADOS

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

**7.1.** Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL**

**8.1.** A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 01 de junho de 1.998.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

**9.1.** À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente



instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

**10.1.** Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

**10.2.** As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

**11.2.** As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

**12.2.** O presente instrumento será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.



**12.3.** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 01 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

Itamar dos Santos Silva  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ERMLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E  
DOMISSANITÁRIOS LTDA**

Emerson Bezerra da Silva  
Proprietário  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
JOYCE DE ARAÚJO SILVA  
RG nº 44.736.604 - X SSP/SP

2) \_\_\_\_\_  
RAYANE F.A.T DOS SANTOS  
RG nº 45.958.966 - 0 SSP/SP



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NARANDIBA

**CONTRATADO:** ERMLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA

**CONTRATO Nº:** 127/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PILOTO EXPERIMENTAL MODELO 2 PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narandiba, 01 de junho de 2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Emerson Bezerra da Silva

Cargo: Proprietário

CPF: 262.005.648-92

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_